# ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## Número da ATA: 125/2022 (Sequência: 2)

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

aquisição e instalação de tela galvanizada malha 10.0 cm - fio 10 (3,40mm) e 16 (1,645mm) para a Secretaria de Esporte Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas HR CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA., ARAMIFICIO EGGERT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI e TELAS SEIDEL EIRELI devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas ARAMIFICIO EGGERT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI e TELAS SEIDEL EIRELI estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Constatou-se que a empresa HR CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA não apresentou certidão simplificada emitida pela junta comercial conforme exigência no edital no item 4.1.3, sendo assim o representante da empresa HR CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas HR CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA., ARAMIFICIO EGGERT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI e TELAS SEIDEL EIRELI Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa TELAS SEIDEL EIRELI, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa TELAS SEIDEL EIRELI não apresentou Certidão Negativa Estadual, este documento é exigido no edital no item 7.1.2, sendo assim a empresa TELAS SEIDEL EIRELI não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Diante do exposto serão passados os itens para a segunda colocada a empresa ARAMIFICIO EGGERT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa ARAMIFICIO EGGERT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI apresentou Certidão de Falência e Concordata entretanto não apresentou a Certidão Complementar que o próprio documento exige para que o mesmo seja válido, no Documento apresentado consta: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br" sendo assim o documento não foi apresentado de acordo com a exigência do edital, este documento é exigido no edital o item 7.1.13, sendo assim a empresa ARAMIFICIO EGGERT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Diante do exposto serão passados os itens para a terceira colocada a empresa HR CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa HR CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA apresentou Alvará de Licença e Funcionamento em cópia simples, ou seja, sem autenticação, este documento é exigido no edital no item 7.1.9 e o mesmo deve obedecer ao edital no item 7.4, sendo assim a empresa HR CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. De acordo com o edital no item 9.21. "Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993", no artigo 48 §3º traz que "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Diante do exposto será concedido o prazo de 08 dias úteis, sendo até dia 20 de julho de 2022, às 16h30min, para apresentação de nova documentação de habilitação, dentro de novo envelope com toda a documentação de habilitação, de acordo com as exigências do edital, caso contrário será considerada inabilitada.

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## Número da ATA: 125/2022 (Sequência: 2)

Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

Schroeder, 8 de Julho de 2022

**COMISSÃO:**

| | | |
|---|---|---|
| Daniela Samulescki | - ..... - | Pregoeiro(a) |
| Luann Junior Forteski | - ..... - | EQUIPE DE APOIO |
| Ivandra de Souza | - ..... - | EQUIPE DE APOIO |
| Tânia Maria Zoz | - ..... - | EQUIPE DE APOIO |
| Valquiria Heidorn Eing | - ..... - | EQUIPE DE APOIO |
| Rafaela Suzan Kienen | - ..... - | EQUIPE DE APOIO |

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

| | | |
|---|---|---|
| MICHELY RISTOW FINTA | - ..... - | Representante |
| ADOLAR EGGERT | - ..... - | Representante |
| LAHIS HELFRICH RONCALIO | - ..... - | Representante |